Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0418/12
PLL Nº 028/12

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 75 /13 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Obriga as empresas do transporte coletivo urbano a observar, para seus usuários em paradas de ônibus, em dias úteis e independentemente da linha, os tempos máximos de espera que estabelece.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria dos vereadores Fernanda Melchionna e Pedro Ruas.

Em Parecer Prévio, fl. 5, a Procuradoria da Casa observa óbice, assim dizendo:

> (...) cabe apenas sinalar que o disposto na proposição implica em alteração nas relações jurídicas, objeto de contrato de concessão de serviço de transporte coletivo, daí podendo decorrer conseqüências relevantes.

Na fl. 7, a CCJ, em relatório do então vereador Sebastião Melo, opina pela inexistência de óbice.

Para melhor compreensão do objeto da lei e suas consequências, tendo em vista a divergência apontada anteriormente entre a Procuradoria do Legislativo e a CCJ, este vereador - presidente da Cefor, solicitou em diligência a vinda do secretário da EPTC, Vanderlei Cappellari, convidando também, para tanto, os autores do Projeto. Nas fls. 15 a 34 – verso, junta-se ata com as transcrições taquigráficas dessa reunião.

Sobrevém Emenda nº 01, da vereadora Fernanda Mechiona, alterando o *caput* e acrescentando §§ 1º e 2º ao art. 1º do Projeto de Lei. Na compreensão deste relator, a Emenda não saneia os óbices apontados pela Procuradoria e o que se observou da vinda do secretário Cappellari é que a EPTC já realiza o controle dos horários, inclusive com investimento em uma "sala de situação", que controla os equipamentos de *transponder* instalados em todos os ônibus da Capital, exatamente com o fito de acompanhar a execução da tabela horária, esta de competência exclusiva do poder concedente, qual seja o Executivo Municipal. Ademais, eventuais atrasos decorrem também das condições de traficabilidade das vias, não se ima-

PARECER Nº 75 /13 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

nando que possam os ônibus estarem imunes às dificuldades de trânsito vivenciadas por todos.

Isso posto, opino pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 27 de agosto de 2013.

Vereador Valter Nagelstein,
Presidente e Relator

Aprovado pela Comissão em 03/09/13.

Vereador João Carlos Nedel
Vice-Presidente

Vereador Guilherme Socias Villela

Vereador Airto Ferronato

Vereador Idenir Cecchim

/DPS/P